



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 381/2021

ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO **PRODATA INFORMÁTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 6º, II, da lei 8.666/93, Cláusula Sétima – Do Reajuste/Revisão do contrato assinado em 07/04/2021, aditarem o valor contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 381/2021**, conforme Anexo I - Termo de Referência edital de Pregão Presencial nº 010/2021 Processo Administrativo nº 2022019850, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando cláusula sétima do referido instrumento Contratual;**

**Considerando o valor acumulado do o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) em 14,767909% a título de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;**

**Considerando a autorização do gestor do município, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do presente contrato em 14,767909% a partir de 01 de dezembro do corrente ano, o qual passará de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para R\$ 31.331,64 (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 31.331,64 (trinta e um mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcela mensal, de acordo com a entrega dos trabalhos.

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL.	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**PRODATA INFORMÁTICA LTDA**  
Contratado

### Testemunhas:

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº